

**LEI Nº. 949 DE 16 DE MARÇO DE 2012**

**“Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos do Município São Gonçalo do Rio Abaixo”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no percentual de 5,47 % ( cinco vírgula quarenta e sete por cento), nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações dos orçamentos de cada Poder Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.012.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de março de 2012.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**Prefeito Municipal**